

PROJETO BÁSICO

CENTRO DIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para execução da obra de construção do Centro de Vivência do Idoso – Centro Dia, na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, s/n, Bairro Municípios, Balneário Camboriú/SC, em sistema construtivo modular off-site, contemplando o, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos módulos e de todos os elementos e sistemas necessários ao pleno funcionamento da edificação, incluindo os serviços e elementos previstos no projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

1.2. Os serviços abrangidos por esta contratação destinam-se à implantação de equipamento público destinado à convivência, atendimento e desenvolvimento de atividades voltadas à população idosa, proporcionando ambiente adequado, seguro, acessível, funcional e qualificado para a realização de atividades de convivência, integração social, lazer, atendimento e demais ações previstas para o funcionamento do Centro de Vivência do Idoso, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados pelo Município.

1.3. O escopo contratado compreenderá, no mínimo, a execução das fundações em radier de concreto armado, incluindo escavação, regularização, impermeabilização e ensaios de controle tecnológico; fornecimento de 40 (quarenta) módulos tridimensionais pré-fabricados, constituídos por estrutura metálica em aço civil 300 ou A36 e fechamento em painéis isotérmicos tipo Frigo PIR, com espessura de 50 mm; execução, das instalações elétricas, hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos para os módulos;

cobertura em telhas tipo sanduíche com isolamento térmico de 30 mm; esquadrias em alumínio e vidro; execução de pisos em porcelanato e/ou vinílico; revestimentos, forros e demais acabamentos internos e externos; transporte dos módulos até o local definitivo; montagem, posicionamento, nivelamento e fixação dos módulos; execução das selagens, arremates e acabamentos das junções entre os módulos; realização das interligações e conexões finais dos sistemas e instalações executados em fábrica; atualização e complementação, in loco, das instalações elétricas, hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; adequações necessárias à acessibilidade; realização de testes, verificações e ajustes finais de funcionamento; bem como os demais serviços necessários à completa execução, montagem, acabamento e funcionamento da edificação, conforme especificações constantes no projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentação técnica integrante da contratação.

1.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como os prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, constituindo obrigação da CONTRATADA cumprir rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada sequência das atividades de fornecimento, transporte, montagem e execução em campo, bem como a compatibilidade entre os módulos pré-fabricados, as fundações, as instalações e os demais sistemas construtivos e elementos da edificação.

1.6. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, o fornecimento dos módulos e demais componentes, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários, bem como pelo transporte dos módulos até o local da obra, operações de carga, descarga, içamento, posicionamento,

montagem e fixação, execução das interligações e conexões finais, adoção de medidas de segurança do trabalho, organização e manutenção das áreas de apoio à execução, sinalização provisória, proteção das áreas e edificações do entorno e demais providências necessárias à adequada execução do empreendimento, além do atendimento às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis.

1.7. O prazo de execução da obra será definido conforme o cronograma físico-financeiro integrante da documentação técnica da contratação, contemplando, quando aplicável, as etapas de preparação e execução das fundações, fornecimento dos módulos, transporte, montagem no local definitivo, execução das interligações e instalações complementares, acabamentos, testes e demais serviços necessários à conclusão do empreendimento, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

1.8. Os serviços concluídos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e acabamento estabelecidos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade e ao adequado funcionamento dos módulos, estruturas, instalações e sistemas executados em fábrica e posteriormente interligados e complementados no local da obra. Deverá ser assegurado o atendimento às condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para projeto, construção, instalação e adaptação de edificações quanto às condições de acessibilidade. Tais requisitos deverão garantir o adequado funcionamento da edificação e de seus sistemas, a segurança dos usuários e trabalhadores e a minimização de impactos ao meio ambiente e à coletividade, constituindo condições para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL

2.1. A presente contratação enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender serviços de engenharia cujos métodos executivos,

especificações técnicas, materiais empregados e critérios de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, sendo amplamente conhecidos e executados por empresas especializadas do mercado.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia, e ocorrerá em duas etapas distintas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

- a) Conformidade técnica, mediante verificação de que os serviços foram executados de acordo com o Projeto Básico, projetos e demais documentos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, considerando as particularidades do sistema construtivo modular adotado;
- b) Controle de qualidade e desempenho, mediante a verificação dos serviços executados, dos módulos, materiais, equipamentos e sistemas empregados, incluindo, quando aplicável, a realização de ensaios, testes, comissionamentos e demais verificações previstas nas especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e normas técnicas pertinentes;
- c) Segurança, funcionalidade e condições de utilização, mediante verificação da adequada execução e montagem dos módulos, do atendimento às condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização da edificação, incluindo a verificação das instalações elétricas, hidrossanitárias e do sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como do atendimento às normas de segurança do trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e às demais condições previstas nos instrumentos contratuais;
- d) Conforto térmico e acústico, mediante verificação do atendimento aos parâmetros e requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos,

especificações técnicas e normas aplicáveis, considerando as características dos painéis isotérmicos, sistemas de cobertura, esquadrias e demais elementos integrantes da solução construtiva modular;

- e) Medição dos serviços executados, com conferência das quantidades efetivamente realizadas, conforme previsto na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas medições apresentadas pela CONTRATADA, acompanhadas das respectivas planilhas e memórias de cálculo;
- f) Comprovação documental, mediante apresentação dos boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e testes, documentos de comissionamento e demais documentos que evidenciem a execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas na contratação;
- g) Condições do local e organização da obra, mediante verificação de que os serviços foram concluídos com a retirada do canteiro, equipamentos, materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução, devendo a área ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas para utilização;
- h) Registro formal do recebimento, que poderá ocorrer de forma parcial ou total, conforme o andamento e a conclusão das etapas previstas na contratação.

3.1.1.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos serviços executados e da respectiva documentação com o Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os serviços não serão aceitos, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias.

3.2.1. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a correção de eventuais pendências apontadas na fase de recebimento provisório, análise técnica da fiscalização e atesto do fiel cumprimento do contrato.

3.2.2. Ao final da execução, deverão ser realizados os testes, ensaios e comissionamentos previstos no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação, incluindo, quando aplicável, as verificações relacionadas aos sistemas estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio, de modo a comprovar o adequado funcionamento e desempenho dos sistemas implantados.

3.2.3. Eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas durante a fiscalização, nos testes e comissionamentos ou na fase de análise técnica deverão ser integralmente corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, nos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas ou demais instrumentos contratuais, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.5. O recebimento definitivo dos serviços constituirá condição indispensável para o pagamento final, assegurando que a execução atendeu integralmente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade, conforto térmico e acústico, conformidade técnica e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Administração.

3.2.6. O pagamento dos serviços executados observará as medições realizadas durante a execução contratual, ficando condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização e dos demais documentos exigidos no contrato, edital e legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se apresenta como necessária diante da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento à pessoa idosa no Município de Balneário Camboriú, especialmente

para o fortalecimento das ações de convivência, atendimento e promoção da qualidade de vida dessa população. Nesse contexto, a implantação do Centro de Vivência do Idoso, contíguo ao Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI) já existente, constitui medida necessária para disponibilizar espaço físico adequado, seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento das atividades destinadas à população idosa.

4.2. A execução da obra permitirá a implantação de uma nova estrutura destinada à ampliação da oferta de serviços públicos de atenção à pessoa idosa, proporcionando ambiente adequado para a realização de atividades de convivência, oficinas, atendimento e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública. A intervenção contempla a execução dos serviços necessários à implantação da edificação mediante sistema construtivo modular, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem e demais etapas necessárias à completa execução da solução, conforme as especificações, projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.3. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações, memoriais e demais peças técnicas elaboradas para a implantação do Centro de Vivência do Idoso, bem como as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Considerando a adoção de sistema construtivo modular, faz-se necessária a adequada compatibilização entre os elementos produzidos em ambiente fabril e as condições existentes no local de implantação, de modo a garantir a integração dos módulos, o correto funcionamento dos sistemas e o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade da edificação.

4.4. Do ponto de vista social, a implantação do Centro de Vivência do Idoso representa importante investimento na ampliação e qualificação das políticas públicas destinadas à população idosa do Município, contribuindo para a oferta de espaços apropriados ao desenvolvimento de atividades de convivência, oficinas e atendimento. A disponibilização de uma estrutura física adequada e acessível proporcionará melhores condições para a realização das ações públicas destinadas aos idosos, favorecendo a convivência, a participação social e a utilização qualificada dos serviços disponibilizados pelo Município.

4.5. Sob a perspectiva do planejamento e da organização dos serviços públicos, a implantação do equipamento, contíguo ao Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI) já existente, contribui para o fortalecimento da infraestrutura municipal destinada ao atendimento da pessoa idosa, possibilitando a ampliação e a integração das atividades desenvolvidas no local. A concentração de estruturas destinadas a esse público favorece a organização dos serviços e a disponibilização de espaços complementares para o desenvolvimento das ações da Administração Pública.

4.6. A solução pretendida encontra-se fundamentada na adoção de sistema construtivo modular, cuja execução envolve etapas específicas de fornecimento, transporte e montagem de módulos pré-fabricados. A utilização dessa solução exige adequada coordenação entre o fornecimento dos módulos, o transporte até o local de implantação e a montagem da edificação, observando-se as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos nos documentos da contratação. A execução integrada dessas etapas é indispensável para assegurar a correta implantação da estrutura e evitar incompatibilidades ou inadequações que possam comprometer o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.

4.7. Considerando as características específicas do sistema construtivo modular e a diversidade de atividades envolvidas em sua execução, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento, transporte e montagem dos módulos, bem como para a execução dos demais serviços necessários à implantação do objeto. A solução demanda mão de obra qualificada, estrutura e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento e montagem de elementos pré-fabricados, além de responsabilidade técnica adequada à natureza dos serviços. Dessa forma, a contratação deverá assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e serviços empregados, a observância das normas técnicas e de segurança e a entrega da estrutura em condições adequadas de funcionamento e utilização.

4.8. A contratação está alinhada às diretrizes da Administração Municipal voltadas à ampliação e ao fortalecimento das políticas públicas de atenção à pessoa idosa, bem como à

melhoria da infraestrutura destinada à prestação desses serviços. A implantação do Centro de Vivência do Idoso constitui, portanto, medida relevante para ampliar a capacidade de atendimento do Município e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações de convivência, oficinas e atendimento destinadas à população idosa.

4.9. A contratação também deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela solução apta a gerar resultado vantajoso para a Administração, à eficiência, à adequada definição do objeto e ao planejamento da contratação. A fase preparatória deve considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação, enquanto o valor estimado deverá observar os parâmetros de mercado e as peculiaridades do objeto e do local de execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para execução integral da obra do Centro de Vivência do Idoso, mediante adoção de sistema construtivo modular off-site, contemplando o fornecimento dos módulos, o transporte até o local de implantação, a execução das fundações, a montagem e o posicionamento dos módulos, a realização das interligações entre os sistemas, os acabamentos e selagens necessários, os testes de funcionamento, a limpeza e a vistoria técnica final, de modo a assegurar a entrega da edificação em condições adequadas de uso e funcionamento, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

5.2. A solução contempla a execução dos serviços de forma integrada com o fornecimento dos módulos e aquelas executadas no local definitivo da edificação. O sistema construtivo adotado será composto por módulos tridimensionais pré-fabricados, constituídos por estrutura metálica, fechamentos em painéis isotérmicos, instalações internas e acabamentos, posteriormente transportados e montados sobre fundação em radier de concreto armado. A divisão das atividades entre ambiente fabril e canteiro de obras deverá observar as especificações dos projetos e do memorial descritivo, compreendendo, no mínimo, os serviços

descritos a seguir.

5.2.1. Serviços executados em ambiente fabril (off-site):

- I. Corte, preparação, soldagem, montagem e pintura anticorrosiva da estrutura metálica dos módulos, utilizando os perfis e materiais especificados nos projetos estruturais e observando as normas técnicas aplicáveis;
- II. Fornecimento e montagem dos módulos tridimensionais, incluindo a estrutura metálica, elementos de fechamento e demais componentes incorporados ao módulo;
- III. Instalação dos painéis isotérmicos de fechamento, incluindo os respectivos elementos de fixação, arremates e componentes necessários à adequada composição dos módulos;
- IV. Execução das instalações elétricas internas dos módulos, incluindo passagem de fiação, pontos de tomadas e iluminação, quadros internos e demais componentes previstos em projeto;
- V. Execução das instalações hidrossanitárias internas, incluindo tubulações de água fria e quente, esgoto, pontos hidráulicos, louças sanitárias e demais componentes previstos;
- VI. Execução dos sistemas de piso sobre laje seca, incluindo painéis cimentícios e respectivos revestimentos cerâmicos ou vinílicos, conforme especificações;
- VII. Instalação das coberturas dos módulos, incluindo telhas tipo sanduíche com isolamento térmico e respectivos componentes;
- VIII. Instalação das esquadrias, incluindo elementos em alumínio e vidro e respectivos acessórios, ferragens, vedações e componentes de fixação;
- IX. Execução das instalações internas destinadas ao sistema preventivo contra incêndio, bem como preparação dos eletrodutos e demais infraestruturas destinadas aos sistemas de alarme e detecção, quando previstos;
- X. Execução dos acabamentos internos previstos nos módulos, conforme projetos e memoriais descritivos;
- XI. Realização dos controles de qualidade e verificações dimensionais dos módulos antes da liberação para transporte, assegurando sua conformidade com os

projetos e especificações da contratação.

5.2.2. Serviços executados em obra (in loco):

- I. Execução da fundação em radier de concreto armado, incluindo preparação do terreno, escavação, regularização, impermeabilização, armaduras, instalações embutidas e concretagem, conforme projeto estrutural e de fundações;
- II. Preparação da área de implantação dos módulos e conferência das condições geométricas, níveis, eixos, pontos de conexão e demais elementos necessários à montagem;
- III. Transporte dos módulos fabricados até o local definitivo da obra, incluindo carga, descarga, movimentação e demais operações necessárias;
- IV. Içamento, posicionamento e montagem dos módulos sobre o radier, mediante utilização de guindastes, muncks ou equipamentos equivalentes adequados às características e ao peso dos módulos;
- V. Execução das interligações elétricas entre os módulos e conexão ao ponto de fornecimento de energia, incluindo aterramento, dispositivos de proteção e demais componentes previstos em projeto;
- VI. Execução das interligações hidrossanitárias entre os módulos, utilizando os rasgos e pontos previstos no radier, e conexão às redes externas de água, esgoto e drenagem pluvial;
- VII. Execução das interligações do sistema preventivo contra incêndio, incluindo os componentes necessários, testes hidrostáticos, instalação de hidrantes, extintores, sinalização e demais elementos previstos no projeto e nas exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- VIII. Execução das selagens e vedações entre os módulos, incluindo acabamentos externos de junção e demais elementos necessários à estanqueidade, proteção e acabamento da edificação;
- IX. Execução dos acabamentos e complementações necessários à adequada integração entre os módulos e os elementos executados no local;
- X. Realização dos testes e verificações finais das instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra incêndio e demais sistemas previstos;

- XI. Limpeza geral da edificação e das áreas de intervenção;
- XII. Realização da vistoria técnica final, destinada à verificação da correta montagem dos módulos, das interligações, dos acabamentos e do funcionamento dos sistemas instalados.

5.3. Considerando a natureza específica do sistema construtivo modular, a solução prevê a execução coordenada das etapas de fornecimento, transporte, fundação, montagem e interligação dos módulos, de forma a assegurar a compatibilidade dimensional e os elementos executados no local definitivo. A solução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo os requisitos de segurança, estabilidade, desempenho, estanqueidade, durabilidade, acessibilidade e funcionalidade da edificação.

5.4. A execução integrada das etapas sob responsabilidade de uma única CONTRATADA favorece a centralização da responsabilidade técnica sobre a fornecimento, transporte e montagem dos módulos, bem como sobre a execução das fundações e das interligações necessárias ao funcionamento da edificação. Essa abordagem contribui para a adequada coordenação entre as diferentes etapas do processo construtivo, reduzindo riscos relacionados a incompatibilidades dimensionais, falhas de comunicação, retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores.

5.5. A solução contempla, ainda, a adoção de procedimentos de controle de qualidade tanto durante a fornecimento dos módulos quanto durante sua montagem no local definitivo. A fabricação em ambiente industrial controlado deverá permitir maior padronização dos processos, controle das condições de execução e realização antecipada de etapas que, em sistemas construtivos convencionais, seriam executadas integralmente no canteiro. No local da obra, deverão ser observados os procedimentos necessários à adequada execução das fundações, movimentação e montagem dos módulos, interligações, selagens, testes, acabamentos e demais serviços complementares.

5.6. A solução proposta considera a utilização de sistema construtivo modular off-site como alternativa para a implantação do Centro de Vivência do Idoso, permitindo que parcela

significativa dos serviços seja executada previamente em ambiente fabril, enquanto os serviços de infraestrutura, fundação, transporte, montagem e integração dos módulos sejam realizados no local definitivo. A solução busca proporcionar maior controle sobre as etapas construtivas, racionalização das atividades executadas no canteiro, redução da permanência de frentes de serviço no local e organização mais eficiente da execução do empreendimento, sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos nos projetos.

5.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação será estruturada como objeto único, considerando a interdependência técnica e operacional entre o fornecimento dos módulos, a execução das fundações, o transporte, o içamento, a montagem, as interligações e os testes finais. O eventual parcelamento dessas etapas entre diferentes contratadas poderia ampliar os riscos de incompatibilidades entre o fornecimento de módulos e a infraestrutura executada em campo, dificultar a coordenação logística, aumentar os riscos de atrasos e retrabalhos e gerar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas no fornecimento, transporte, montagem ou integração dos sistemas. Assim, a execução integrada mostra-se adequada para assegurar a continuidade e a compatibilidade entre as diferentes etapas do processo construtivo.

5.8. O escopo compreende o conjunto integrado de serviços necessários à implantação completa do Centro de Vivência do Idoso mediante sistema construtivo modular, abrangendo o fornecimento dos módulos, a execução da fundação em radier, o transporte, o içamento, o posicionamento, a montagem, as interligações entre módulos e redes externas, as selagens, os acabamentos, os testes, a limpeza e a vistoria técnica final, conforme previsto nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. As atividades eventualmente não previstas de forma expressa, mas indispensáveis à plena execução e funcionamento da solução, deverão ser devidamente identificadas e justificadas pela CONTRATADA, ficando sujeitas à análise e anuência da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.9. A especificação individualizada a seguir estabelece o escopo mínimo de cada etapa e serviço a ser contratado, servindo de referência para a elaboração das propostas, para o acompanhamento da execução contratual e para a implantação do Centro de Vivência do Idoso.

Entretanto, reforça-se que os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação, observando-se, em especial, o detalhamento dos elementos construtivos, materiais, componentes, sistemas de instalações, métodos de montagem e demais requisitos técnicos estabelecidos para a solução modular.

5.9.1. Fabricação dos módulos em ambiente fabril: Compreende a fabricação integral dos módulos tridimensionais em ambiente industrial controlado, incluindo a execução da estrutura metálica, fechamento com painéis isotérmicos, instalação dos sistemas elétricos e hidrossanitários internos, pisos, revestimentos, cobertura, esquadrias, acabamentos e demais componentes previstos para incorporação ao módulo antes do transporte ao local definitivo.

5.9.2. Estrutura metálica dos módulos: Compreende o corte, preparação, montagem, soldagem e tratamento anticorrosivo dos elementos estruturais metálicos dos módulos, utilizando os perfis e materiais definidos nos projetos, com observância dos requisitos de fabricação, controle dimensional, ligações, soldagem, proteção e demais procedimentos necessários à garantia da estabilidade e segurança da estrutura.

5.9.3. Fechamento dos módulos: Compreende o fornecimento e a instalação dos painéis isotérmicos de fechamento, incluindo painéis tipo Frigo PIR, com espessura de 50 mm, ou solução especificada nos documentos técnicos, contemplando fixações, juntas, arremates, vedações e demais componentes necessários à adequada execução dos fechamentos.

5.9.4. Instalações elétricas internas dos módulos: Compreende a execução das instalações elétricas incorporadas aos módulos durante a etapa de fabricação, incluindo passagem de fiação, eletrodutos, pontos de tomadas, pontos de iluminação, quadros internos, dispositivos e demais componentes previstos nos projetos elétricos, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.9.5. Instalações hidrossanitárias internas dos módulos: Compreende a execução das instalações de água fria, água quente e esgoto incorporadas aos módulos, incluindo tubulações,

conexões, registros, pontos hidráulicos, louças sanitárias e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

5.9.6. Pisos e revestimentos internos dos módulos: Compreende a execução do sistema de piso sobre laje seca, incluindo painéis cimentícios, regularização e aplicação dos revestimentos especificados em projeto, tais como revestimentos cerâmicos ou vinílicos, contemplando os materiais, componentes, fixações, juntas, arremates e demais elementos necessários.

5.9.7. Cobertura dos módulos: Compreende o fornecimento e a instalação dos sistemas de cobertura incorporados aos módulos, incluindo telhas tipo sanduíche com isolamento térmico, elementos de fixação, arremates, vedações e demais componentes necessários à proteção da edificação contra intempéries.

5.9.8. Esquadrias: Compreende o fornecimento e a instalação das esquadrias previstas para os módulos, incluindo elementos em alumínio e vidro, com seus respectivos acessórios, ferragens, elementos de fixação, vedações e arremates, garantindo adequada estanqueidade, segurança, iluminação e ventilação dos ambientes.

5.9.9. Fundação em radier: Compreende a preparação da área de implantação e a execução da fundação em radier de concreto armado, incluindo escavação, regularização e compactação do terreno, preparação da base, impermeabilização, armaduras, instalações embutidas, formas, concretagem, cura, acabamento e demais serviços necessários à adequada recepção e fixação dos módulos.

5.9.10. Transporte e movimentação dos módulos: Compreende as operações de carga, transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos fabricados até o local definitivo da obra, incluindo os equipamentos, acessórios, dispositivos de amarração e demais recursos necessários à realização segura das operações.

5.9.11. Içamento e montagem dos módulos: Compreende o içamento dos módulos

mediante utilização de guindastes, muncks ou equipamentos equivalentes, seu posicionamento sobre o radier, alinhamento, nivelamento, fixação, união entre módulos e execução das demais atividades necessárias à montagem da edificação, observando-se as condições de segurança, capacidade dos equipamentos, sequência de montagem e orientações técnicas dos projetos.

5.9.12. Interligações elétricas: Compreende a execução das interligações elétricas entre os módulos e a conexão da edificação ao ponto de fornecimento de energia, incluindo condutores, eletrodutos, caixas, quadros, dispositivos de proteção, aterramento, equipotencialização e demais componentes previstos nos projetos.

5.9.13. Interligações hidrossanitárias: Compreende a execução das conexões entre os sistemas hidrossanitários dos módulos e as redes externas, incluindo água, esgoto e drenagem pluvial, bem como a utilização dos rasgos e pontos previstos no radier, tubulações, conexões, registros, caixas, dispositivos de inspeção e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

5.9.14. Sistema preventivo contra incêndio: Compreende a execução das interligações e complementações do sistema preventivo contra incêndio, incluindo instalação de hidrantes, extintores, sinalização, tubulações, conexões, dispositivos e demais componentes previstos em projeto e exigidos pelas normas técnicas e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Inclui ainda a realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento do sistema.

5.9.15. Selagens e acabamentos entre módulos: Compreende a execução das selagens, vedações, arremates e acabamentos das interfaces entre os módulos, garantindo a adequada proteção contra infiltrações, entrada de água e ar, bem como a continuidade dos acabamentos internos e externos da edificação.

5.9.16. Testes e comissionamento: Compreende a realização dos testes e verificações necessários à validação dos sistemas instalados, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema preventivo contra incêndio e demais instalações previstas, bem como a

identificação e correção de eventuais falhas ou não conformidades constatadas durante a etapa de verificação.

5.9.17. Limpeza e serviços finais: Compreende a limpeza geral da edificação, dos módulos, das áreas internas e externas e das áreas de intervenção, incluindo remoção de resíduos, materiais excedentes, embalagens, sujeiras e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando o empreendimento em condições adequadas para a entrega e utilização.

5.9.18. Vistoria técnica final: Compreende a realização da inspeção final da edificação, abrangendo a conferência da montagem dos módulos, das interfaces entre os componentes, das interligações, dos acabamentos, da estabilidade e das condições de funcionamento dos sistemas, com correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

5.10. Os quantitativos, custos unitários e disposições gerais dos serviços encontram-se detalhados nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, assegurando a correspondência entre os serviços previstos, os materiais e componentes empregados e a solução construtiva adotada.

5.11. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGAS DOS SERVIÇOS

5.11.1. Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião inicial obrigatória, destinada ao alinhamento do escopo da intervenção, condições do local, características do sistema construtivo modular, sequência de fabricação e montagem, logística de transporte e içamento, condições de segurança, pontos de interligação e demais disposições técnicas e operacionais, com participação do fiscal técnico e do fiscal administrativo designados pela Administração, bem como dos responsáveis técnicos da CONTRATADA.

5.11.2. Após a reunião inicial, poderão ser realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que solicitadas pela Administração ou quando necessárias em razão da complexidade da intervenção, com a finalidade de verificar o andamento da fabricação, a

conformidade dos componentes, a preparação do local, a logística de transporte e montagem e o cumprimento das especificações técnicas.

5.11.3. Previamente ao início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para ciência e acompanhamento, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

- I. Plano de Execução da Obra, contendo metodologia executiva, sequência do fornecimento e montagem, logística de transporte e içamento, análise de riscos e medidas de segurança;
- II. ART ou RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, abrangendo as disciplinas envolvidas na fabricação, montagem e execução da obra;
- III. Plano de montagem dos módulos, contendo sequência de içamento, posicionamento, fixação e união dos módulos, quando aplicável;
- IV. Plano de transporte e movimentação dos módulos, contemplando as condições de carga, descarga, movimentação e içamento;
- V. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a classificação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados;
- VI. Documentação relativa aos equipamentos de içamento e movimentação, incluindo registros, inspeções e demais documentos de segurança exigíveis;
- VII. Demais documentos técnicos, ambientais, operacionais e de segurança exigidos pela legislação vigente ou pela Administração Municipal, quando aplicável.

5.11.4. Concluídos os serviços de execução da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Administração:

- I. Relatório técnico de execução, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, etapas de fabricação e montagem, metodologias empregadas, testes realizados e eventuais intercorrências ocorridas durante a execução;
- II. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

gerados, mediante apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente, conforme legislação vigente;

- III. Registro fotográfico das etapas da obra, contemplando, quando pertinente, a fabricação, preparação do local, fundação, transporte, montagem, interligações e situação final da intervenção;
- IV. *As built* da obra executada, quando aplicável, com a atualização das informações conforme efetivamente implantado;
- V. Manuais, certificados, garantias e documentos técnicos dos equipamentos e componentes instalados, quando aplicável;
- VI. Declaração de conclusão e liberação da área, atestando que a obra foi finalizada, limpa e em condições adequadas de uso;
- VII. Documentação comprobatória dos testes e verificações finais realizados nos sistemas instalados.

5.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.12.1. Constatadas pendências técnicas, falhas de fabricação, montagem, interligação ou execução, ou descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todas as medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12.2. O Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SPU) emitirá parecer técnico acerca da execução do objeto.

5.12.3. Persistindo pendências técnicas ou documentais após a emissão do parecer, a CONTRATADA deverá proceder às correções e complementações necessárias, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a complexidade das adequações requeridas.

5.12.4. A FISCALIZAÇÃO realizará o acompanhamento técnico e administrativo da

execução dos serviços, podendo emitir orientações, registros de não conformidade, solicitações de ajustes ou determinações corretivas sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações técnicas, às normas de segurança ou às disposições contratuais.

5.13. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.13.1. A licitante deverá apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, devidamente registrados e vinculados aos profissionais responsáveis pela fabricação, montagem e execução dos serviços objeto da contratação.

5.13.2. Os profissionais indicados deverão possuir habilitação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, bem como registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

5.13.3. A comprovação da regularidade profissional e das respectivas responsabilidades técnicas deverá ser apresentada sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser exigida antes do início dos serviços e ao longo da execução contratual.

5.14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.14.1. Os serviços serão executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as especificações dos fabricantes, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.

5.14.2. Na execução dos serviços serão observadas as versões vigentes das normas,

especificações, manuais e demais documentos técnicos aplicáveis na data de sua utilização, incluindo suas eventuais atualizações, complementações, erratas ou substituições, desde que compatíveis com os documentos da contratação e com as condições estabelecidas pela Administração.

5.14.3. Constituem referências técnicas mínimas para a execução do objeto, naquilo que forem aplicáveis aos respectivos serviços:

I. Normas gerais, legislação e segurança do trabalho.

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) ABNT NBR 15575 – Norma de Desempenho, quando e naquilo que for tecnicamente aplicável ao sistema ou aos requisitos de desempenho especificados para a edificação, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis ao uso do empreendimento;
- c) Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:
 - NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
 - NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR 08 – Edificações;
 - NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
 - NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
 - NR 26 – Sinalização de Segurança;
 - NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quando aplicável;
 - NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.
- d) Deverão ser observadas as disposições da NR-18 aplicáveis ao canteiro de obras, inclusive quanto ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, áreas de vivência, instalações temporárias, medidas de proteção coletiva, proteção contra quedas, movimentação de materiais e demais requisitos de segurança. A NR-18 encontra-se vigente e teve sua última modificação indicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em maio de 2026.

II. Fundação em radier.

- a) ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- b) ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- c) ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- d) ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- e) ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- f) ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- g) Normas aplicáveis à preparação, compactação e controle tecnológico do solo;
- h) Normas e especificações constantes dos projetos de fundação e estrutura.

III. Estrutura metálica dos módulos.

- a) ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações;
- b) ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas

por perfis formados a frio, quando aplicável aos perfis efetivamente utilizados;

- c) ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- d) ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- e) Normas aplicáveis aos processos de fabricação, soldagem, ligações, pintura e proteção anticorrosiva;
- f) Especificações dos materiais e perfis previstos nos projetos estruturais;
- g) Normas e procedimentos aplicáveis ao controle dimensional, inspeção e recebimento dos elementos estruturais.

IV. Pisos, revestimentos e acabamentos.

- a) Normas técnicas aplicáveis aos painéis cimentícios utilizados no sistema de piso;
- b) Normas específicas dos revestimentos cerâmicos e vinílicos efetivamente especificados;
- c) Normas aplicáveis aos sistemas de fixação, assentamento e acabamento;
- d) Normas técnicas dos materiais empregados;
- e) Especificações dos fabricantes e dos projetos.

V. Painéis isotérmicos e sistemas de fechamento.

- a) Normas técnicas aplicáveis aos painéis isotérmicos efetivamente especificados;
- b) Normas técnicas aplicáveis aos materiais de núcleo, revestimentos, fixações e juntas;
- c) Normas aplicáveis à estanqueidade e ao desempenho dos sistemas de vedação;
- d) Especificações técnicas do fabricante;
- e) Projetos e memoriais descritivos integrantes da contratação.

VI. Cobertura e esquadrias.

- a) Normas técnicas aplicáveis às telhas metálicas tipo sanduíche e seus

componentes;

- b) Normas aplicáveis aos sistemas de fixação, vedação e arremate;
- c) ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais, quando aplicável;
- d) ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações;
- e) Normas específicas dos materiais, vidros, perfis de alumínio, ferragens e componentes utilizados;
- f) Especificações dos fabricantes e dos projetos.

VII. Instalações elétricas internas e interligações elétricas.

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, quando aplicável;
- c) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável às instalações do empreendimento;
- d) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) Normas aplicáveis aos condutores, eletrodutos, quadros, tomadas, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes;
- f) Normas e padrões da concessionária de energia elétrica aplicáveis ao ponto de fornecimento.

VIII. Instalações hidrossanitárias.

- a) ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção;
- b) ABNT NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- c) ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- d) ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- e) Normas específicas dos tubos, conexões, registros, louças e demais componentes utilizados;

f) Especificações dos fabricantes e dos projetos.

IX. Sistema preventivo contra incêndio.

- a) ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- b) ABNT NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- c) ABNT NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- d) ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável;
- e) ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência, quando aplicável;
- f) Normas técnicas aplicáveis aos sistemas efetivamente previstos nos projetos;
- g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC aplicáveis ao empreendimento;
- h) Demais exigências estabelecidas pelo CBMSC para aprovação e funcionamento da edificação.

X. Acessibilidade.

- a) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- b) Demais normas técnicas e legislação aplicáveis à acessibilidade;
- c) Requisitos de acessibilidade estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos.

XI. Transporte, içamento e montagem dos módulos.

- a) NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- b) NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- c) NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
- d) Normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de içamento e

movimentação empregados;

- e) Especificações dos fabricantes dos equipamentos utilizados;
- f) Procedimentos e planos de montagem aprovados pela fiscalização;
- g) Projetos estruturais e de montagem dos módulos.

XII. Fabricação, soldagem e proteção anticorrosiva.

- a) ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações;
- b) ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, quando aplicável;
- c) Normas técnicas aplicáveis aos processos de soldagem;
- d) Normas aplicáveis aos sistemas de pintura e proteção anticorrosiva;
- e) Especificações dos fabricantes dos materiais e produtos utilizados;
- f) Procedimentos de controle de qualidade e inspeção previstos nos projetos e memoriais.

XIII. Controle de qualidade, testes e comissionamento.

- a) Normas técnicas específicas aplicáveis a cada sistema instalado;
- b) Procedimentos de inspeção e testes definidos nos projetos e memoriais;
- c) Especificações dos fabricantes dos equipamentos e componentes;
- d) Requisitos dos órgãos competentes para aceitação e funcionamento dos sistemas;
- e) Procedimentos de verificação de estanqueidade, continuidade, funcionamento, segurança e desempenho, conforme aplicável a cada sistema.

XIV. Serviços finais e entrega da edificação.

- a) Normas técnicas aplicáveis à limpeza e entrega da edificação;
- b) ABNT NBR 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações, quando aplicável;
- c) ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o

sistema de gestão de manutenção, quando aplicável;

- d) Demais normas e documentos necessários à entrega, operação, manutenção e utilização dos sistemas instalados.

5.14.4. Todos os serviços deverão contemplar metodologia executiva, análise de riscos, medidas de segurança, controle de impactos ao entorno, cronograma, logística de fabricação, transporte e montagem, gerenciamento dos resíduos e procedimentos de emergência compatíveis com as características do sistema construtivo modular.

5.14.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os métodos, equipamentos e técnicas adotados sejam compatíveis com as características da obra, do sistema modular e das condições do local de implantação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e integridade dos módulos, transporte, movimentação e montagem, bem como pela estabilidade da fundação e da estrutura montada, pela adequada execução das interligações e pela segurança de trabalhadores, usuários, transeuntes e bens públicos ou privados.

5.14.6. Todas as normas citadas neste item poderão possuir normas complementares ou substitutivas, bem como demais normativas expressas nos documentos e projetos que compõem o certame, devendo a CONTRATADA observar, obrigatoriamente, aquelas que estiverem vigentes e aplicáveis à execução dos serviços no momento de sua realização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários e suficientes à execução da obra do Centro de Vivência do Idoso, mediante sistema construtivo modular off-site, contemplando o fornecimento dos módulos, a execução das fundações e demais serviços preparatórios no local, o transporte, içamento, montagem, interligação, acabamento e entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade da edificação implantada, a segurança das atividades, a conformidade com a legislação vigente e a mitigação de impactos ambientais, bem

como para garantir a ampla competitividade do certame, evitando exigências que possam restringir indevidamente a participação de interessados.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão abranger, conforme a necessidade da Administração, todas as etapas necessárias à implantação completa do Centro de Vivência do Idoso, incluindo a preparação e organização do local; execução da fundação em radier de concreto armado; fornecimento dos módulos tridimensionais pré-fabricados; estrutura metálica; fechamento em painéis isotérmicos; instalações elétricas e hidrossanitárias internas; pisos e revestimentos; cobertura; esquadrias; infraestrutura dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; transporte dos módulos; carregamento, movimentação e içamento; montagem e posicionamento sobre o radier; interligações elétricas, hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção contra incêndio; selagens e acabamentos das junções; testes, ajustes, limpeza e demais serviços necessários à conclusão e entrega da edificação em condições adequadas de uso, observadas as condições específicas do local de intervenção.

6.2.2. A CONTRATADA deverá adotar métodos e processos executivos compatíveis com o sistema construtivo modular e com as características do entorno urbano, garantindo a estabilidade e segurança das infraestruturas existentes, das vias públicas, das redes de serviços, das edificações vizinhas e dos próprios módulos durante as operações de transporte, movimentação e montagem, empregando técnicas que impeçam danos a pessoas, equipamentos, bens públicos ou privados e ao meio ambiente.

6.2.3. Todos os serviços deverão ser executados com planejamento prévio, contemplando isolamento e sinalização das áreas de intervenção, planejamento das rotas e operações de transporte, definição das áreas de carga, descarga e montagem, controle das operações de içamento, proteção de redes públicas e privadas existentes, controle de poeira, ruído e demais interferências, bem como medidas preventivas para evitar danos ao patrimônio público e privado.

6.2.4. A CONTRATADA deverá observar e seguir integralmente as diretrizes, parâmetros, especificações e soluções constantes dos projetos e do memorial descritivo fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo as disposições relativas ao sistema construtivo modular, às características dos módulos, à fundação em radier, às instalações, aos materiais, aos processos de fabricação, transporte, montagem e interligação.

6.2.4.1. Fica a CONTRATADA expressamente obrigada a executar os serviços em estrita conformidade com tais documentos, não sendo admitidas alterações nas características dos módulos, materiais, sistemas construtivos, dimensões, componentes, processos de fabricação ou métodos de montagem em desconformidade com os documentos da contratação, salvo mediante autorização formal prévia da FISCALIZAÇÃO, devendo ainda respeitar os prazos estipulados e as condições pactuadas no contrato.

6.2.4.2. A fabricação dos módulos deverá ser realizada em ambiente industrial adequado, dotado de condições compatíveis com a natureza dos serviços, permitindo controle das etapas de produção, inspeção dos materiais, controle dimensional, verificação das instalações incorporadas e acompanhamento da qualidade dos componentes antes do transporte ao local definitivo.

6.2.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os módulos apresentem características, dimensões, pesos, pontos de içamento e demais condições compatíveis com os equipamentos e procedimentos previstos para transporte e montagem, observando as normas de segurança aplicáveis às operações de movimentação e içamento de cargas.

6.2.4.4. Antes do transporte dos módulos ao local da obra, a CONTRATADA deverá realizar as inspeções e verificações necessárias para assegurar que os elementos estejam completos, devidamente protegidos e aptos ao transporte, não sendo admitido o encaminhamento de módulos que apresentem defeitos, danos, deformações ou desconformidades que possam comprometer sua montagem, desempenho ou segurança.

6.2.4.5. O transporte, descarregamento, movimentação e içamento dos módulos

deverão ser realizados mediante planejamento específico, utilizando equipamentos, acessórios, dispositivos de amarração e procedimentos compatíveis com as características e o peso das unidades, observando-se integralmente as normas de segurança aplicáveis.

6.3. PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os serviços deverão ser executados observando padrões mínimos de qualidade, precisão técnica e controle operacional, garantindo a completa implementação do objeto, sem necessidade de retrabalhos, correções ou complementações posteriores decorrentes de falhas de fabricação ou montagem.

6.3.2. As metodologias adotadas deverão priorizar a segurança dos trabalhadores, da população do entorno, das infraestruturas existentes e a eficiência operacional, especialmente durante as operações de fornecimento, transporte, descarga, movimentação e içamento dos módulos, com adequado controle dos riscos e impactos decorrentes da execução.

6.3.3. Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental, de segurança do trabalho e de posturas municipais vigente no Município de Balneário Camboriú, bem como demais normas aplicáveis à fabricação, transporte, montagem e execução da obra.

6.3.4. A CONTRATADA deverá implementar medidas de controle ambiental, incluindo barreiras físicas, umidificação para controle de poeira quando aplicável, sinalização adequada, controle de ruídos, organização das áreas de trabalho e outros procedimentos que minimizem interferências no entorno urbano.

6.3.5. A gestão dos resíduos oriundos do fornecimento, montagem e execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com priorização da reutilização e reciclagem, sempre que tecnicamente viável.

6.3.6. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverá ser

realizada por meio da apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) ou documento equivalente emitido por empresa ou instalação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo da apresentação de manifestos de transporte, notas fiscais ou demais documentos que venham a ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.7. As diretrizes de qualidade, segurança e sustentabilidade adotadas na execução dos serviços deverão estar formalmente descritas em relatório técnico ou plano de execução, quando solicitado pela CONTRATANTE, de modo a permitir a adequada fiscalização e o controle da execução contratual, inclusive quanto às etapas realizadas fora do canteiro de obras.

6.4. REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atividades abrangidas por suas atribuições profissionais e pela execução do objeto contratado.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela obra, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, inclusive pelas etapas de fornecimento, montagem e execução das fundações e instalações abrangidas por suas atribuições.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, observadas as especificidades da intervenção, devendo a composição da equipe contemplar profissionais com formação, capacitação e experiência compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, movimentação, içamento e montagem dos módulos.

6.4.4. A quantidade de profissionais e a composição da equipe técnica deverão ser

compatíveis com a natureza, porte e complexidade dos serviços, garantindo coordenação adequada das atividades, cumprimento de prazos e execução segura.

6.4.5. O profissional responsável técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das atribuições profissionais aplicáveis.

6.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o responsável técnico para participação em reuniões, vistorias, visitas técnicas, acompanhamento das operações de transporte e montagem e demais atividades de acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitado pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.7. A CONTRATADA deverá manter no local de execução, durante todo o período da obra, cópias dos projetos, ART/RRT, licenças, documentos ambientais e de segurança exigidos, bem como assegurar o cumprimento integral das normas aplicáveis. Os documentos relativos à fabricação dos módulos deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quando as atividades forem realizadas fora do canteiro de obras.

6.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, informações e registros referentes à fabricação dos módulos, incluindo controles de qualidade, registros de inspeção, identificação dos materiais e componentes empregados, registros de testes e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos elementos produzidos com as especificações da contratação.

6.5. ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral de todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis à execução dos serviços de engenharia, incluindo, mas não se limitando, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), à legislação ambiental federal, estadual e municipal, às normas de segurança do trabalho, de acessibilidade, de trânsito e de posturas municipais vigentes.

6.5.2. Caberá à CONTRATADA obter, quando exigido pela legislação ou solicitado pela Administração, todas as licenças, autorizações, comunicações prévias e aprovações necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos competentes, tais como órgãos ambientais, departamento de trânsito, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Vigilância Sanitária e demais entidades pertinentes, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.5.3. A CONTRATADA deverá possuir todas as autorizações, habilitações, certificações e licenças necessárias, bem como as anuências e homologações regulatórias pertinentes perante os órgãos eventualmente envolvidos, quando couber, incluindo termos de responsabilidade, autorizações de serviços e comunicações formais prévias à intervenção no local, de modo a permitir a execução dos serviços e evitar embargos, interdições ou sanções administrativas decorrentes de execução não autorizada na área de intervenção.

6.5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizadas e à disposição da FISCALIZAÇÃO todas as autorizações, licenças, habilitações, termos de anuência, bem como os demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, comprovando o atendimento às exigências durante toda a execução da obra.

6.5.5. A CONTRATADA deverá observar as exigências aplicáveis à comunicação prévia da obra perante os órgãos competentes, inclusive aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 18 e no Sistema de Comunicação Prévia de Obras – SCPO, quando cabível.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.6.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços objeto do contrato, em estrita conformidade com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE,

com as especificações dos projetos e do memorial descritivo fornecidos, com o edital e com o instrumento contratual, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, conformidade e completude das atividades realizadas, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, montagem, interligações e acabamento dos módulos, não sendo considerados aptos ao recebimento os serviços executados em desconformidade, de forma incompleta ou inadequada.

6.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra qualificada, mobilização e desmobilização de equipes, recursos necessários ao fornecimento dos módulos, transporte, deslocamentos, equipamentos de movimentação e içamento, guindastes ou muncks, máquinas, ferramentas, insumos, materiais auxiliares, dispositivos de fixação e montagem, manutenção e conservação de tais elementos, gestão e destinação de resíduos, sinalização provisória e definitiva, dispositivos de proteção coletiva e individual e toda a logística necessária à adequada execução da obra, respeitando rigorosamente os prazos, condições e locais definidos nas ordens de serviço, responsabilizando-se ainda pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de tais responsabilidades à CONTRATANTE.

6.6.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se plenamente pela integridade física de seus empregados, de terceiros e da população do entorno, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança vigente, devendo ainda planejar e executar os serviços de forma segura e coordenada, especialmente as operações de carregamento, transporte, descarga, movimentação e içamento dos módulos, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a pessoas, usuários da via, bens públicos ou privados, infraestruturas existentes, redes de serviços públicos, propriedades lindeiras e ao meio ambiente.

6.6.4. Identificadas falhas, inadequações, execução irregular, descumprimento de

normas técnicas, ambientais ou de segurança, ou qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos módulos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a imediata correção, complementação, substituição ou refazimento dos elementos e serviços, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE capazes de eximir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pelas irregularidades, defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da fabricação, transporte, montagem, execução ou dos materiais empregados.

6.6.4.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA refazer, corrigir, substituir ou complementar, no todo ou em parte, os módulos, componentes, instalações ou serviços executados que apresentem falhas ou inadequações, independentemente do momento em que forem constatados.

6.6.5. A CONTRATADA deverá atender integralmente às orientações, determinações e solicitações da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, submetendo-se ao acompanhamento, supervisão e controle técnico e administrativo, fornecendo informações, documentos, registros e esclarecimentos sempre que solicitados, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como participar, sempre que solicitada, de reuniões técnicas e diligências com órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados à execução dos serviços.

6.6.6. No caso de intervenções que exijam interferência em vias públicas para transporte, descarga, içamento ou montagem dos módulos, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao órgão de trânsito municipal, estadual ou federal, conforme o caso, as licenças, autorizações ou medidas necessárias para interdição parcial ou total da via, sinalização, isolamento e realização segura das operações, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua qualificação.

6.6.8. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de falhas de fabricação, transporte, movimentação, içamento ou montagem dos módulos, obrigando-se a promover, às suas expensas, a imediata reparação, recomposição ou indenização cabível, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis à espécie.

6.6.9. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato e das demais legislações pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento, incluídas penalidades contratuais e demais responsabilidades legais.

6.6.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente e dos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

6.6.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente verificado no local de execução dos serviços, incluindo aqueles que envolvam sua equipe técnica, terceiros, veículos, equipamentos, operações de transporte ou içamento, módulos ou bens materiais, devendo apresentar, sempre que solicitado ou quando a gravidade do fato assim exigir, relatório circunstanciado contendo a descrição detalhada do ocorrido, causas prováveis, providências adotadas e medidas corretivas e preventivas implementadas.

6.6.12. A CONTRATADA deverá assegurar condições de trabalho que garantam a

saúde, segurança e bem-estar da sua equipe técnica, observando as normas aplicáveis de segurança e medicina do trabalho, bem como providenciar treinamentos e medidas que minimizem riscos à integridade física e à qualidade dos serviços, especialmente para as atividades de movimentação e içamento de módulos e demais cargas.

6.6.13. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, fornecer relatórios técnicos, medições, memoriais, documentos, registros fotográficos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, permitindo acesso aos materiais técnicos, aos locais de fabricação, aos locais de execução e às justificativas metodológicas relativos à execução dos serviços sempre que exigido para fins de acompanhamento, análise ou fiscalização, condição indispensável para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos, submetendo as medições dos serviços e os relatórios técnicos à aprovação da Comissão de Fiscalização para fins de liberação dos pagamentos.

6.6.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e completude das informações técnicas, medições, relatórios de execução, registros fotográficos, registros de fabricação e demais documentos apresentados no âmbito da execução dos serviços relacionados ao objeto, respondendo por eventuais inconsistências ou omissões, e adotar, durante toda a execução contratual, medidas que garantam a rastreabilidade, integridade e organização da documentação técnica da fabricação e execução, incluindo ordens de serviço, registros de inspeção, relatórios de medição, registros fotográficos, documentos de transporte e montagem e demais documentos exigidos no Projeto Básico, os quais deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados.

6.6.15. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a vigilância permanente de todos os materiais, módulos, componentes, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente por sua integridade, funcionamento e reposição em caso de perdas, danos, extravios ou furtos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo ainda adotar medidas de controle, armazenamento e proteção compatíveis com a natureza dos bens e com as condições dos locais de fabricação, transporte e

execução.

6.6.16. A CONTRATADA deverá planejar, organizar, coordenar e manter efetiva supervisão técnica e administrativa de todas as etapas dos serviços, desde a fabricação dos módulos até sua montagem e interligação no local definitivo, de forma a assegurar a entrega do objeto completo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as exigências técnicas e normativas aplicáveis, bem como cumprir com as normas legais e manter os locais de fabricação, transporte e execução organizados, limpos e seguros.

6.6.17. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente qualquer atividade técnica que estiver em desacordo com as normas técnicas, com as especificações dos projetos, com as diretrizes da CONTRATANTE ou que ponha em risco a qualidade técnica e funcional dos produtos contratados, especialmente quando identificada condição insegura durante a fabricação, transporte, movimentação, içamento ou montagem dos módulos, comunicando imediatamente os fatos à CONTRATANTE para as deliberações cabíveis.

6.6.18. Qualquer alteração nos métodos, processos, procedimentos técnicos, características dos módulos, materiais, componentes, etapas de fabricação, transporte, montagem ou cronogramas originalmente apresentados na proposta deverá ser submetida à CONTRATANTE, por escrito, antes de sua implementação, com justificativa técnica e, quando aplicável, com recalibração de prazos e impactos, permanecendo essas alterações sujeitas à aprovação prévia pela CONTRATANTE.

6.6.19. Fica vedada a utilização de trabalho infantil ou condições proibidas por lei, além de deverem ser observadas as normas sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e demais regras de acessibilidade.

6.6.20. Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas ao contrato às quais tiver acesso em razão de sua execução, incluindo imagens, registros, documentos produzidos, informações operacionais, técnicas e administrativas fornecidas pela CONTRATANTE ou obtidas em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada sua utilização, reprodução ou

divulgação para fins diversos dos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive após o encerramento do contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.6.21. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos e prejuízos decorrentes de equívocos, inconsistências, omissões ou incorreções verificadas na proposta ou na execução do objeto, incluindo retrabalhos, substituições de módulos ou componentes, correções e ajustes necessários para atendimento das especificações contratuais, salvo nas hipóteses legalmente previstas em contrário ou quando expressamente acordado pela CONTRATANTE.

6.6.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança da informação da CONTRATANTE e as boas práticas de proteção de dados, incluindo o uso e armazenamento seguro de documentos, arquivos, sistemas e quaisquer meios eletrônicos utilizados durante a prestação dos serviços, preservando a confidencialidade e integridade das informações a que tiver acesso.

6.7. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.7.1. A CONTRATANTE deterá a propriedade e os direitos sobre todos os estudos, especificações técnicas, relatórios, medições, registros fotográficos, documentos e demais produtos eventualmente elaborados no âmbito do contrato, incluindo adequações, revisões ou complementações, bem como os registros técnicos relacionados à fabricação, montagem e execução dos módulos, os quais passarão a integrar o acervo administrativo da CONTRATANTE e poderão ser utilizados para fins de fiscalização, auditoria, controle interno e externo, sendo vedada sua utilização, reprodução ou divulgação pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.7.2. A CONTRATANTE poderá exigir, ao término do contrato ou quando necessário, a adequada transição contratual, incluindo a transferência de conhecimento técnico, entrega organizada de documentos, dados e informações produzidas, bem como a capacitação de servidores designados, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a adequada

utilização e manutenção da edificação e dos sistemas instalados.

6.7.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação da relação nominal atualizada dos empregados vinculados à execução da obra, bem como a manutenção de equipe compatível com o objeto contratado, garantindo que os profissionais cumpram os horários estabelecidos, estejam devidamente identificados e observem integralmente a legislação trabalhista aplicável quanto à jornada de trabalho.

6.7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, quando cabível e devidamente justificado, a apresentação de documentos relacionados à idoneidade dos empregados alocados na execução contratual, especialmente quando suas atividades envolverem acesso às dependências do Centro de Vivência do Idoso ou interação direta com usuários, servidores ou comunidade, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

6.7.5. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição de empregados da CONTRATADA que não atendam aos requisitos técnicos, comportamentais ou legais exigidos, ou que descumpram normas contratuais, legais, de conduta ou orientações da FISCALIZAÇÃO, garantindo a adequada execução dos serviços.

6.7.6. A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA instrua seus empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normas internas, diretrizes operacionais, regras de segurança, sinalização, controle de acesso, organização das áreas de fabricação e montagem, orientações da FISCALIZAÇÃO, regras de conduta aplicáveis e demais procedimentos adotados pela CONTRATANTE, devendo tais orientações ser integralmente observadas durante a execução contratual.

6.7.7. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a adoção de medidas adequadas para a gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, incluindo:

6.7.7.1. Reutilização e/ou reciclagem de resíduos Classe A;

6.7.7.2. Reutilização, reciclagem ou armazenamento adequado de resíduos Classe B;
6.7.7.3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos Classe C;
6.7.7.4. Destinação específica e controlada para resíduos Classe D;
6.7.7.5. Proibição de descarte em locais não licenciados, incluindo áreas de bota-fora irregulares, corpos d'água, áreas de preservação permanente ou quaisquer áreas ambientalmente protegidas;

6.7.7.6. Comprovação do controle de transporte e destinação dos resíduos, em conformidade com as normas aplicáveis, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o adequado conhecimento das condições locais de execução dos serviços, as licitantes poderão realizar vistoria prévia no local da obra, com a finalidade de avaliar as características da área de intervenção, acessos, interferências existentes, condições operacionais e demais fatores que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

7.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela Comissão de Fiscalização, Engenheiro Civil Caio Henrique do Carmo Vieira – Telefone: 47 3267 7000.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações, uma vez que o valor estimado do objeto é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a

Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise das características do objeto e das condições necessárias à sua execução, verificando-se que o empreendimento possui características compatíveis com a atuação de empresas especializadas na execução de serviços de engenharia. Além disso, verificou-se a existência, no mercado local e regional, de empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto de forma individual, não sendo identificada a necessidade de reunião de empresas para o atendimento das exigências técnicas e operacionais da contratação.

9.3. Verifica-se, também, que o objeto não apresenta alta complexidade técnica, tampouco se caracteriza como contratação de grande vulto, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), limite estabelecido para o Município de Balneário Camboriú pelo §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 12.876, de 09 de dezembro de 2025.

9.4. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios.

9.5. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade e evitar a concentração de mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e maior economicidade para a Administração.

9.6. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento do objeto. Ressalta-se, entretanto, que será permitida a subcontratação de serviços específicos que integram o objeto, observadas as condições e os limites estabelecidos pela Administração, permanecendo a CONTRATADA

integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9.7. Diante do exposto, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, considerando a natureza do objeto, os métodos construtivos convencionais, a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a associação entre empresas e a possibilidade de execução integral por empresa especializada, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e gestão contratual e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, abrangendo a execução integral dos serviços descritos neste Projeto Básico, nos memoriais descritivos e nas demais documentações técnicas que integram a contratação.

10.2. Os serviços serão executados na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, no Município de Balneário Camboriú/SC, observando-se as condições do local, as características do sistema construtivo modular adotado e as disposições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

10.3. A execução deverá observar rigor técnico, utilizando materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações do memorial descritivo, dos projetos e das normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade dos serviços executados, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução, observados os prazos de garantia e as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. Considerando a adoção de sistema construtivo modular off-site, a execução

compreenderá o fornecimento, preparação e montagem dos módulos, bem como a execução das fundações, transporte, içamento, posicionamento, interligações, selagens, acabamentos e demais serviços necessários à implantação integral do empreendimento, conforme definido nos projetos e memoriais descritivos.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento e a coordenação das etapas de fabricação, transporte e montagem dos módulos, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços executados no local da obra, observando o cronograma físico-financeiro e as condições necessárias à adequada sequência executiva.

10.6. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá acompanhar e monitorar continuamente o desenvolvimento dos serviços, verificando a conformidade da execução com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, podendo determinar a correção de falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante o acompanhamento.

10.7. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, inspeções, conferências, medições e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução, quando tecnicamente pertinente e previamente definido pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA deverá manter comunicação constante e transparente com a Administração durante a execução do objeto, prestando os esclarecimentos técnicos necessários, informando previamente situações que possam interferir no cronograma ou na qualidade dos serviços e submetendo à apreciação da FISCALIZAÇÃO eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução da obra.

10.9. DAS GARANTIAS

10.9.1. Será exigida da CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prestação de garantia de execução contratual, destinada a assegurar o fiel

cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10.9.2. Considerando as características, a natureza e os riscos envolvidos na execução do objeto, será exigida garantia no percentual estabelecido no instrumento convocatório, observado o limite e as condições previstos no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. A exigência de garantia justifica-se como medida destinada a assegurar maior proteção ao interesse público diante de eventual inadimplemento da CONTRATADA, considerando as obrigações relacionadas à fabricação, transporte, montagem e execução dos serviços necessários à implantação do empreendimento.

10.9.4. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar pela modalidade de sua preferência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10.9.5. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, este deverá observar as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua vigência acompanhar o prazo e as condições estabelecidas para a execução contratual, inclusive eventuais alterações formalmente realizadas.

10.9.6. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, acompanhando as alterações de prazo e demais modificações do contrato, na forma da legislação aplicável.

10.9.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

10.9.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do § 2º do art. 96 da Lei Federal nº

14.133/2021, ficando a CONTRATADA desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. PRAZOS E ENTREGAS

10.10.1. O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento convocatório e no contrato, enquanto o prazo para execução e conclusão do objeto será de 8 (oito) meses, conforme previsto no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro da contratação, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, podendo ser ajustado nas hipóteses admitidas pela legislação e devidamente formalizadas.

10.10.2. O prazo de execução compreenderá todas as etapas necessárias à implantação integral do Centro de Vivência do Idoso, incluindo o fornecimento dos módulos, execução das fundações e demais serviços preparatórios no local, transporte, içamento, montagem, interligações, acabamentos, testes e demais atividades previstas nos documentos técnicos da contratação.

10.10.3. A CONTRATADA deverá organizar a execução de modo a compatibilizar as atividades evitando descontinuidade entre as etapas e assegurando o cumprimento dos marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

10.10.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10.5. O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições necessárias ao início dos trabalhos e o planejamento estabelecido para a contratação.

10.10.6. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente,

mediante o registro das respectivas circunstâncias, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.7. Eventuais alterações dos prazos de execução deverão estar fundamentadas em circunstâncias devidamente justificadas e observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, com a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, quando necessária.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.3. Gestor do Contrato: Claudir Maciel, Secretário da Pessoa Idosa, Matrícula: 56119.

11.3.1. Responsável pela supervisão global do contrato, pela articulação com os setores envolvidos e pela adoção de decisões de gestão, em conjunto com a autoridade superior. Compete-lhe acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual; assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico; supervisionar a atuação dos fiscais e dirimir dúvidas ou impasses de natureza administrativa; adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato; encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras alterações contratuais; propor, instruir ou encaminhar para decisão da autoridade competente a

aplicação de penalidades, quando cabíveis, observados os ritos legais; e atuar como interlocutor institucional entre a contratada e a Administração.

11.3.2. Fiscal Técnico: Caio Henrique do Carmo Vieira, Engenheiro Civil, Matrícula: 56116.

11.3.2.1. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, de forma permanente, pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e contratuais, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas, condições estabelecidas e legislação aplicável, bem como pela emissão de relatórios de fiscalização e pelo registro atualizado e detalhado de todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio. Compete-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços; conferir medições; validar relatórios fotográficos; emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços e à necessidade de eventuais correções; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos contratuais, bem como comunicar tempestivamente à autoridade competente as situações que extrapolem sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; receber, atestar e registrar a execução dos serviços para fins de pagamento; controlar a execução financeira do contrato, em conjunto com a área responsável; e manter registros atualizados, completos e fidedignos de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Diandra Paula de Oliveira, Analista Administrativo II, Matrícula: 56062.

11.3.3.1. Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo verificação documental, controle financeiro, controle de prazos, recepção e encaminhamento de comunicações formais, acompanhamento das obrigações acessórias e registro de ocorrências administrativas, verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como apoio ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato nas matérias que excedam sua competência.

11.4. CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

11.4.1. A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico e o responsável administrativo pelo objeto contratado, com nome completo, cargo, telefone institucional, e-mail institucional e endereço profissional atualizado.

11.4.2. Esses profissionais atuarão como pontos de contato junto à FISCALIZAÇÃO da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como para o esclarecimento de dúvidas referentes à execução do objeto contratual.

11.4.3. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.689/2019, ou outro meio formal equivalente reconhecido pela Administração.

11.4.4. A CONTRATADA deverá responder, por escrito, às solicitações e notificações da FISCALIZAÇÃO no prazo estabelecido no contrato ou, na ausência de prazo específico, em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da comunicação, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

11.4.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato dos profissionais indicados, comunicando qualquer alteração à fiscalização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua ocorrência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, após a conclusão de cada etapa da obra, mediante apresentação de relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no

Instrumento Convocatório, ou que apresente defeitos, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada, devendo substituir os serviços ou materiais dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- b) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a corrigir ou substituir o que apresentar defeito no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

12.3. Para o aceite definitivo da obra, será realizada vistoria completa do objeto, com a finalidade de verificar a integral execução dos serviços e sua conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou desconformidades durante a vistoria, estas deverão ser sanadas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

12.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

12.8. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Qualificação técnico-profissional

13.2.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de documentação que comprove a habilitação individual do responsável técnico designado para atuar na execução dos serviços:

- a) Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:
- c) Fornecimento de soluções com Sistema Construtivo Modular (Off-site), com instalação elétrica e hidráulica, em metragem mínima de 450,00 m².

13.3. Qualificação técnico-operacional

13.3.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU):

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:
- c) Fornecimento de soluções com Sistema Construtivo Modular (Off-site), com instalação elétrica e hidráulica, em metragem mínima de 450,00 m².

13.3.2. A definição das exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) para a presente contratação observa o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada a partir da natureza, complexidade e relevância do objeto. Trata-se de obra de engenharia que envolve múltiplas disciplinas técnicas

interdependentes, cuja adequada execução é essencial para assegurar a durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação. Nesse contexto, a Administração deve mitigar riscos de inexecução contratual, falhas construtivas e desperdício de recursos públicos, mediante a exigência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto. Assim, as exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. As exigências encontram-se limitadas ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, não havendo restrições indevidas à competitividade, mas sim a fixação de critérios objetivos que assegurem que a licitante e o responsável técnico detenham experiência prática comprovada, sendo elemento fundamental para a condução técnica da obra e para a mitigação de riscos de execução.

13.4. Regularidade

13.4.1. Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, comprovando a efetiva participação do profissional indicado e da empresa na execução dos serviços descritos.

13.5. Qualificação econômico financeira

13.5.1. Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referente à capacidade econômica-financeira da empresa:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade:
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
- II. Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)

assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

- a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
- b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
- c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

III. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável do item, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.5.2. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista revela-se necessária, porquanto destinada a aferir, de forma objetiva, a capacidade da licitante de suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a apresentação de balanço patrimonial e DRE dos últimos exercícios, bem como a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, encontra amparo no §4º do referido dispositivo legal, constituindo parâmetros idôneos para aferição da solidez financeira do licitante.

13.6. Qualificação jurídica, fiscal e trabalhista

13.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e, prova de regularidade relativa também ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.7. Vínculo empregatício

13.7.1. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

b) Ficha de Registro de Empregado em frente e verso, a última alteração de salário;

ou

- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- f) Contrato Social, Estatuto ou Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado, quando o responsável técnico indicado for sócio, administrador ou proprietário da licitante.

13.7.2. Observação: Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados como condição de assinatura do contrato/ata.

13.7.3. Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas;

13.7.4. Nota 2: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação;

13.7.5. Nota 3: O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato;

13.7.6. Nota 4: O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos elementos técnicos e no memorial descritivo da obra de construção do Centro Dia do Idoso, considerando os quantitativos e as especificações dos serviços e sistemas que integram o objeto. Para a composição da planilha orçamentária, deverão ser utilizadas, conforme aplicabilidade a cada item, as referências oficiais de custos, incluindo SINAPI, SICRO e DER/PR, bem como outras fontes oficiais ou formalmente admitidas, quando necessárias à adequada composição dos custos.

14.2. Para os elementos específicos do sistema modular ou industrializado que não possuam correspondência nas tabelas oficiais de referência, poderão ser utilizados custos obtidos mediante cotação direta com fabricantes ou fornecedores, devidamente documentada e justificada, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

14.3. A planilha orçamentária deverá contemplar todos os elementos necessários à completa execução do objeto, com o respectivo detalhamento dos quantitativos, preços unitários, composições de custos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais encargos aplicáveis, permitindo a adequada avaliação do custo da contratação, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações constantes da Nota Técnica N. TC-11/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

14.4. O custo total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 7.447.023,97.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico encontram-se devidamente previstos e serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, pertencente ao orçamento da Secretaria da Pessoa Idosa do Município de Balneário Camboriú, conforme bloqueio orçamentário nos autos do processo.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

306 - 1 . 62001 . 8 . 241 . 5015 . 1.141 . 0 . 449000 - Aplicações

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução da obra do Centro Dia do Idoso, mediante utilização de sistema construtivo modular, verifica-se que a realização dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser previamente identificados e avaliados. Entre esses impactos, destacam-se:

16.1.1. A movimentação de solo decorrente das atividades de preparação do terreno, execução das fundações, implantação das áreas externas e demais serviços necessários à instalação da edificação, com possibilidade de exposição do solo à erosão e de carreamento de sedimentos;

16.1.2. A geração de resíduos da construção civil provenientes das etapas de preparação do terreno, execução das fundações, montagem dos módulos, instalações, acabamentos, áreas externas e demais serviços necessários à conclusão da obra;

16.1.3. A emissão de poeira, material particulado e gases poluentes decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, na movimentação de materiais e no transporte dos componentes construtivos;

16.1.4. A emissão de ruídos e vibrações decorrentes das atividades de construção, montagem, movimentação de cargas e utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, especialmente em razão da localização da intervenção e da proximidade com o NAI existente, o SENAI Balneário Camboriú e um centro esportivo;

16.1.5. A alteração temporária da drenagem superficial do terreno durante as etapas de preparação da área, execução das fundações e implantação das áreas externas, com possibilidade de carreamento de sedimentos ou acúmulo de águas pluviais caso não sejam adotadas soluções adequadas;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

16.1.6. A geração de resíduos e efluentes decorrentes da instalação e utilização das estruturas provisórias do canteiro de obras, bem como das atividades de montagem, instalação e acabamento da edificação;

16.1.7. A utilização e o manuseio de materiais e produtos potencialmente poluentes, tais como combustíveis, óleos, tintas, solventes, impermeabilizantes e outros produtos empregados na execução dos sistemas construtivos e instalações prediais;

16.1.8. A alteração das condições de permeabilidade e do escoamento superficial do terreno em razão da implantação da edificação, das áreas pavimentadas e demais elementos externos previstos para o empreendimento.

16.2. A execução da obra, ainda que realizada mediante sistema construtivo modular, poderá acarretar impactos ambientais durante as etapas de preparação do terreno, fundação, transporte, montagem, instalação e acabamento. A adoção de sistema modular, por envolver a fabricação dos componentes em ambiente industrial controlado e posterior montagem no local da obra, tende a reduzir a geração de resíduos diretamente no canteiro em comparação com sistemas construtivos convencionais. Tal característica, contudo, não afasta a necessidade de adoção de medidas de controle e mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

16.3. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas, cuja implementação será de responsabilidade da CONTRATADA:

16.3.1. Implantação de sistema adequado de gestão, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, priorizando, quando aplicável, a reutilização e a reciclagem dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e, especialmente, com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

16.3.2. Adoção de medidas de controle de erosão e assoreamento durante os serviços

de preparação do terreno, execução das fundações e implantação das áreas externas, incluindo proteção das áreas expostas, estabilização do solo e adoção de soluções de drenagem provisória e definitiva;

16.3.3. Preservação, sempre que possível, da vegetação existente e adoção das medidas necessárias caso haja intervenção ou supressão vegetal, observando as autorizações e exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis;

16.3.4. Utilização de técnicas para redução da emissão de poeira e material particulado, incluindo o umedecimento de áreas e vias, a cobertura adequada de materiais pulverulentos, a limpeza das áreas de circulação e o controle do transporte de solo e demais materiais;

16.3.5. Adoção de medidas para controle das emissões sonoras e vibrações decorrentes das atividades de construção e montagem, especialmente considerando a proximidade do local de execução com o NAI existente, o SENAI Balneário Camboriú e o centro esportivo, de modo a reduzir interferências sobre usuários, trabalhadores e demais ocupantes do entorno;

16.3.6. Planejamento dos horários e procedimentos de transporte, descarga, movimentação e montagem dos componentes modulares, de modo a minimizar ruídos, vibrações, poeira, interferências na circulação e demais impactos sobre o entorno da obra;

16.3.7. Adoção de medidas para prevenir o derramamento e a contaminação do solo e das águas por combustíveis, óleos, tintas, solventes, impermeabilizantes e demais produtos utilizados na obra, mediante armazenamento, manuseio e descarte adequados;

16.3.8. Manutenção adequada das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra, visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e o risco de vazamentos de óleos e combustíveis;

16.3.9. Implantação e manutenção de soluções adequadas para o manejo das águas pluviais durante a execução da obra, evitando o carregamento de sedimentos e resíduos para a

rede de drenagem e áreas adjacentes;

16.3.10. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais, componentes, insumos e tecnologias que atendam aos requisitos de sustentabilidade e contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto;

16.3.11. Transporte de materiais e resíduos em veículos adequados, com utilização de lonas ou outros dispositivos de proteção quando necessário, de modo a impedir o lançamento de materiais, poeira ou resíduos durante o deslocamento;

16.3.12. Aquisição de materiais minerais, quando aplicável, de fornecedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, mediante comprovação da regularidade ambiental exigível;

16.3.13. Destinação adequada dos resíduos e materiais provenientes da preparação do terreno, execução das fundações, montagem dos módulos, instalações, acabamentos e demais etapas da obra, sendo vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas, corpos d'água, áreas de preservação permanente ou outros locais ambientalmente inadequados.

16.4. O contrato deverá prever a responsabilidade da empresa executora quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas técnicas e das boas práticas de engenharia, incluindo as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, assegurando que a execução da obra ocorra de forma segura, sustentável e com a minimização dos impactos ao meio ambiente.

16.5. A consideração dos aspectos ambientais nesta fase assegura maior segurança técnica, jurídica e operacional à execução da obra, especialmente diante das características do sistema construtivo modular e da localização do empreendimento em área com equipamentos e atividades existentes no entorno, contribuindo para que a intervenção seja realizada de forma ambientalmente responsável e com a adequada mitigação dos impactos decorrentes da

execução.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Antes do início da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar, além de sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável à autorização e ao início da execução dos serviços subcontratados.

17.1.1. A CONTRATADA deverá observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, sendo vedada a soma ou o fracionamento dos serviços passíveis de subcontratação que resulte na extrapolação desse percentual. A indicação dos serviços previstos no item 17.1.1 não implica autorização para sua subcontratação integral quando esta, isoladamente ou em conjunto com outros serviços subcontratados, resultar na superação do limite estabelecido.

17.1.2. Todos os serviços subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e tecnicamente assinados pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais serviços que compõem o objeto, sem prejuízo da análise e aprovação da CONTRATANTE.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e execução da obra que constituem o núcleo do objeto contratual.

17.3. É vedada a subcontratação de atividades que implique a transferência da

responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometa a unidade, a padronização e a qualidade técnica da execução.

17.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a SUBCONTRATADA atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilidade perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa
Matrícula 56119

Jaildo da Silva
Diretor do Departamento de Análise de Projetos
Matrícula 58496